



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019**

Vereador: Vagner Santos Negrine

Senhor Presidente,  
Caros Edis.

**INDICO**, após satisfeitas as formalidades regimentais e ouvido o esclarecido Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Dr. Thiago Peçanha Lopes **a alteração do Parágrafo Primeiro, Artigo 1 da Lei Nº 2.433, de 27 de junho de 2011, neste município.**

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 18 de outubro de 2019.

**Vagner Santos Negrine**  
**Vereador – PDT**

**Justificativa:**

A presente indicação visa atender os estudantes do município de Itapemirim que usufruem deste auxílio-deslocamento que se destina a uma cobertura parcial de despesas com deslocamento.

O presente Parágrafo citado do Art.1 diz que o “valor total de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, por estudante matriculado em instituição de ensino superior de outro Estado da Federação, e até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para os estudantes matriculados em instituições de ensino superior, e para bolsistas regularmente matriculados em cursos Pré -Enem - SEDU, dentro do Estado do Espírito Santo”.

Considerando que o atual valor financeiro, não sofreu nenhuma correção a partir de 2011. Indico ao executivo municipal um reajuste de até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais por estudante matriculado em ensino superior de outro Estado da Federação e até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o estudante matriculado em instituições de ensino superior, e para bolsistas regularmente matriculados em cursos Pré -Enem - SEDU, dentro do Estado do Espírito Santo.



Destarte, conto com o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo para aprovação da presente proposição.

Respeitosas saudações,

Itapemirim, 18 de outubro de 2019.

**Vagner Santos Negrine**  
**Vereador – PDT**